

REGIMENTO

Comissão Especial de Sistemas de Informação

Sociedade Brasileira de Computação

CESI-SBC - Versão 2023

I. Comissão Especial de Sistemas de Informação e seu Comitê Gestor

- a. A Comissão Especial de Sistemas de Informação, doravante denominada CESI, é integrante da Sociedade Brasileira de Computação (SBC).
- b. O Comitê Gestor da CESI, doravante denominado CG-CESI, representa a Comunidade de Sistemas de Informação, doravante denominada Comunidade de SI, dentro do conjunto dos Comitês Gestores no âmbito da SBC.
- c. O CG-CESI representa a Comunidade de SI junto a todas as ações políticas e organizacionais que envolvam o assunto Sistemas de Informação no âmbito do país, quer seja junto a órgãos públicos ou particulares.
- d. O CG-CESI é responsável por liderar a governança da área de SI na SBC, incluindo a manutenção e promoção dos veículos científicos nacionais da Comunidade de SI, a saber: Simpósio Brasileiro de Sistemas de Informação, doravante denominado SBSI, e iSys: Revista Brasileira de Sistemas de Informação, doravante denominada iSys.
- e. O CG-CESI mantém reuniões periódicas entre seus membros e também promove uma assembleia anual aberta durante o SBSI, na qual pontos de votação são apreciados e votados pelos Membros da Comunidade de SI presentes no simpósio. Esta assembleia normalmente ocorre antes da cerimônia de encerramento do SBSI, podendo ainda haver edições extras em caráter extraordinário durante o ano sob demanda (de forma remota ou presencial), e é denominada Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI. Durante esta reunião, a seguinte pauta mínima deve ser abordada, podendo haver outros pleitos da Comunidade de SI, e deve ser aprovada inicialmente pelos Membros da Comunidade de SI presentes na reunião:
 - i. Relato do Comitê Diretivo do SBSI, doravante denominado CD-SBSI;
 - ii. Relato do Comitê Editorial da iSys, doravante denominado CE-iSys;
 - iii. Relato do CG-CESI;
 - iv. Proposta e Organização do SBSI (próximas edições);
 - v. Recomposição do CD-SBSI, do CE-iSys e do CG-CESI;
 - vi. Assuntos Gerais.
- f. O CG-CESI é composto por 13 membros:
 - i. Coordenador do CD-SBSI, do próximo ano ou do ano corrente (1);
 - ii. Coordenador de Programa do SBSI, do próximo ano ou do ano corrente (1);
 - iii. Editor da iSys, editor-chefe ou editor-adjunto (1);
 - iv. Membros da Comunidade de SI (10).
- g. Todos os membros do CG-CESI devem estar em dia com a anuidade da SBC.
- h. Deverão ser eleitos um Coordenador e um Vice-Coordenador do CG-CESI, ambos sendo membros deste comitê.

- i. Os membros do CG-CESI deverão ser distinguidos anualmente, durante a Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI a ser realizada durante o Simpósio Brasileiro de Sistemas de Informação (SBSI) obrigatoriamente na seguinte sequência:
 - i. Indicação de 1 Coordenador do CD-SBSI, do próximo ano ou do ano corrente;
 - ii. Indicação de 1 Coordenador de Programa do SBSI, do próximo ano ou do ano corrente;
 - iii. Indicação de 1 Editor da iSys, editor-chefe ou editor-adjunto;
 - iv. Eleição dos 10 Membros da Comunidade de SI;
 - v. Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do CG-CESI.
- j. A eleição dos 10 Membros da Comunidade de SI deverá ser feita por votação aberta e maioria simples. Sócios da SBC, em dia com sua anuidade da SBC no momento da votação, poderão postular candidatura na Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI. Aqueles que obtiverem a maioria dos votos serão eleitos representantes junto ao CG-CESI. A eleição dos representantes deverá ser realizada pelos membros presentes na reunião.
- k. As eleições do Coordenador e Vice-coordenador do CG-CESI deverão ser feitas por votação aberta e maioria simples. Aqueles, entre os membros deste comitê, que obtiverem a maioria dos votos serão eleitos. A eleição dos coordenadores deverá ser realizada pelos membros presentes na reunião.
- l. O mandato dos coordenadores eleitos é de um (1) ano, podendo haver reeleição por mais um ano ou continuidade em caso de apreciação e aprovação pelos Membros da Comunidade de SI presentes na reunião.
- m. O exercício de mandato do CG-CESI compreende o período de agosto do ano corrente a julho do próximo ano (ano seguinte à eleição).
- n. Atribuições do Coordenador e Vice-Coordenador (na ausência do Coordenador):
 - Representar o CG-CESI e a Comunidade de SI junto à SBC e a outras entidades;
 - Presidir o CG-CESI e coordenar as suas ações;
 - Convocar e presidir a Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI durante o SBSI (e eventualmente outras edições extraordinárias);
 - Encaminhar a Ata da Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI à Diretoria de Eventos e Comissões Especiais da SBC;
 - Solicitar e mediar, anualmente, junto ao CD-SBSI, o pedido de promoção da SBC para o SBSI e a prestação de contas aprovada pelo CD-SBSI, a partir dos relatórios fornecidos pelos organizadores do evento;
 - Administrar a Página da CESI, a Lista Eletrônica de Discussão da CESI e o Grupo de Mensagens da Comunidade de SI, bem como participar da Lista dos Coordenadores das Comissões Especiais da SBC e do Grupo de Mensagens dos Coordenadores das Comissões Especiais da SBC;
 - Encaminhar solicitações de uso dos recursos financeiros da CESI à SBC;
 - Prestar conta, anualmente, das atividades da CESI para a Comunidade de SI no âmbito da Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI, bem como para a Diretoria da SBC, no âmbito da "Reunião Conjunta: Diretoria, Secretarias Regionais e Comissões Especiais" e da "Reunião da Diretoria da SBC com as Comissões Especiais", promovidas no Congresso da SBC;

- Manter o CG-CESI informado sobre sua participação em reuniões e eventos, representando a CESI.

II. Listas de Discussão de Sistemas de Informação

- a. A lista CE-SI-I, atualmente hospedada em ce-si-1@sbc.org.br, terá como moderadores os dois Coordenadores do CG-CESI e servirá para comunicação entre os membros do CG-CESI.
- b. A outra lista da CESI, SBC-SI-I (sbc-si-1@sbc.org.br), terá como moderadores os dois Coordenadores do CG-CESI e deverá ser utilizada para todas as comunicações da CESI à Comunidade de SI da SBC.
- c. As listas ficarão hospedadas na sede operacional da SBC.
- d. Qualquer pesquisador ou interessado poderá se cadastrar na lista SBC-SI-I, sendo que a exigência e verificação de associado à SBC estará a cargo da SBC, caso esta exigência se aplique para esta lista especificamente.

III. Página da Comissão Especial de Sistemas de Informação

- a. A página da CESI (<http://www2.sbc.org.br/ce-si/>) será administrada pelos dois Coordenadores do CG-CESI (Administradores).
- b. A página ficará hospedada na sede operacional da SBC, que deverá prover instruções detalhadas e suporte sobre acesso e procedimentos para sua atualização.
- c. Informações e matérias a serem disponibilizadas na página deverão ter o aval e permissão do CG-CESI.
- d. O material deverá ser enviado aos Administradores, que o repassará aos demais membros do CG-CESI para apreciação e votação.

IV. Simpósio Brasileiro de Sistemas de Informação

- a. O SBSI é o evento anual da Comunidade de SI que reúne pesquisadores, professores, estudantes, profissionais da indústria, sócios institucionais (SBC) e demais interessados em Sistemas de Informação.
- b. Os trabalhos e o foco do SBSI devem privilegiar a pesquisa na área de Sistemas de Informação desenvolvida nas universidades, empresas e demais instituições governamentais e não governamentais.
- c. O SBSI é composto por 5 trilhas que recebem submissões de trabalhos, cada uma delas sendo coordenada por 2 pesquisadores com experiência em Sistemas de Informação ou áreas correlatas, abrangidas pelo escopo da conferência:
 - i. Trilha de Pesquisa em Sistemas de Informação (TPSI);
 - ii. Trilha de Minicursos em Sistemas de Informação (TMSI);
 - iii. Trilha de Temas, Ideias e Resultados Emergentes em Sistemas de Informação (TIRE);
 - iv. Trilha de Indústria e Inovação em Sistemas de Informação (IISI);
 - v. Concursos de Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Sistemas de Informação (CTDSI/CTCCSI).

- d. Os Coordenadores de Programa e das Trilhas do SBSI devem ser doutores, pesquisadores com atuação na área de Sistemas de Informação e seus nomes deverão ser homologados pelos Membros da Comunidade de SI e pelo CG-CESI na Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI.
- e. Todos os coordenadores de trilhas do SBSI devem estar em dia com a anuidade da SBC.
- f. A organização do SBSI contará com 1 Coordenador de Programa, responsável pela coordenação científica do SBSI (orquestração das cinco trilhas e anais do evento) em interface com a Coordenação Geral do SBSI e com a Coordenação do CG-CESI, bem como por 2 Coordenadores Gerais, 2 Coordenadores da Trilha de Pesquisa em Sistemas de Informação e 1 Coordenador de Publicações.
- g. O SBSI será conduzido em suas atividades cotidianas por um comitê diretivo, denominado CD-SBSI, que deverá assegurar a manutenção dos planos e ações estratégicas, táticas e operacionais do SBSI, bem como garantir e aprimorar a sua qualidade técnico-científica, viabilizar a sua sustentabilidade a partir das suas trilhas e identificar pontos de evolução e melhoria contínua. Este comitê deve ser composto da seguinte forma:
 - i. Coordenadores do próximo ano (1 Coordenador de Programa, 2 Coordenadores Gerais, 2 Coordenadores da Trilha de Pesquisa em Sistemas de Informação e 1 Coordenador de Publicações) - mandatório;
 - ii. Coordenadores do ano corrente (1 Coordenador de Programa, 1 dos Coordenadores Gerais, 1 dos Coordenadores da Trilha de Pesquisa em Sistemas de Informação e 1 Coordenador de Publicações) - opcional;
 - iii. Coordenadores de edição futura (1 Coordenador de Programa e 1 dos Coordenadores Gerais), caso já tenha sido aprovada - opcional.
- h. O CD-SBSI deve ser composto por pelo menos 6 (seis) membros (coordenadores do próximo ano) e pode chegar ao máximo de 12 (doze) membros.
- i. O exercício de mandato do CD-SBSI compreende o período entre a edição do SBSI do ano corrente e a edição do SBSI do próximo ano (ano seguinte à eleição).
- j. O CD-SBSI contará com um Grupo de Mensagens composto pelos seus membros e pelos Coordenadores do CG-CESI, visando assegurar um canal sinérgico entre as entidades envolvidas.
- k. O CD-SBSI contará ainda com um Grupo de Mensagens composto pelos Coordenadores de Trilhas e demais atividades, pelos membros do CD-SBSI e pelos Coordenadores do CG-CESI, visando assegurar um canal sinérgico entre as entidades envolvidas.
- l. Os Coordenadores do CD-SBSI devem se reportar aos Coordenadores do CG-CESI para relatar o *status* do SBSI ao longo do ano e solicitar quaisquer apreciações de ajustes maiores ou substanciais à configuração vigente em sua estrutura e programação.
- m. Grupos ou instituições de ensino e pesquisa poderão se candidatar para sediar o evento na Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI. As candidaturas deverão ser formalizadas ao CD-SBSI com antecedência, que deverá pautar o resultado da apreciação e votação junto ao CG-CESI antes da realização do SBSI do ano corrente, e constar explicitamente o nome dos Coordenadores Gerais do SBSI.
- n. Atribuições dos Coordenadores Gerais do SBSI:

- Interagir com a instituição organizadora para assegurar os meios para a realização do evento;
 - Preparar o planejamento do evento;
 - Preparar os projetos para solicitação de financiamento às agências de fomento e/ou patrocinadores;
 - Interagir com a SBC para obter aprovação para realização da edição do evento mediante atendimento às exigências do Manual para Organizadores de Eventos, bem como autorização de abertura de conta bancária para o evento e eventuais adiantamentos, quando necessário;
 - Executar as ações para a realização do evento;
 - Organizar a página do evento;
 - Fazer a prestação de contas para a Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI, Diretoria de Eventos e Comissões Especiais da SBC e agências de fomento e/ou patrocinadores;
 - Encaminhar à Diretoria de Eventos e Comissões Especiais da SBC a parcela financeira devida do evento, quando for o caso, e o eventual adiantamento recebido, além dos exemplares dos anais do evento exigidos pela SBC.
- o. Atribuições do Coordenador de Programa do SBSI:
- Convocar reuniões de aclimatação e de acompanhamento periódico da edição do evento, envolvendo Coordenadores de Trilhas e demais atividades, membros do CD-SBSI e representação dos Coordenadores do CG-CESI;
 - Solicitar abertura do sistema de submissão de trabalhos das trilhas;
 - Revisar as listas dos comitês de programa no âmbito do CD-SBSI;
 - Orquestrar os coordenadores de trilhas e de publicações em interface com os Coordenadores Gerais, propondo um cronograma com datas importantes;
 - Revisar as chamadas de trabalhos das trilhas e publicá-las com prazo máximo de 3 (três) meses após o término do SBSI do ano corrente (isto é, durante o qual foi nomeado);
 - Apoiar os coordenadores de trilhas com instruções sobre receber e distribuir os trabalhos para avaliação;
 - Elaborar o planejamento das sessões técnicas de apresentação de trabalhos e os nomes dos palestrantes convidados com a ajuda do CD-SBSI e dos Coordenadores de Trilhas;
 - Apoiar na divulgação dos resultados das trilhas;
 - Apoiar o Coordenador de Publicações com instruções sobre receber as versões finais dos trabalhos aceitos e montar os anais nos diferentes acervos;
 - Acompanhar as sessões técnicas de apresentação de trabalhos e a sua divulgação durante o evento;
 - Elaborar relatório das atividades realizadas.
- p. Atribuições dos Coordenadores de Trilhas do SBSI:
- Revisar a lista do comitê de programa em conjunto com o Coordenação de Programa, com apreciação e aprovação do CD-SBSI;

- Elaborar e divulgar as chamadas de trabalhos e publicá-la com prazo máximo de 3 (três) meses após o término do SBSI do ano corrente (isto é, durante o qual foi nomeado);
 - Receber e distribuir os trabalhos para avaliação, assegurando o cumprimento do cronograma com as datas importantes elaborado em conjunto com o Coordenador de Programa;
 - Apoiar o Coordenador de Programa na elaboração do planejamento das sessões técnicas de apresentação de trabalhos;
 - Divulgar os resultados das trilhas;
 - Receber as versões finais dos trabalhos e apoiar a preparação dos anais nos diferentes acervos em conjunto com os Coordenadores de Programa e de Publicações;
 - Cuidar das sessões técnicas de apresentação de trabalho e de sua divulgação durante o evento;
 - Elaborar relatório das atividades realizadas.
- q. Os comitês de programa das trilhas deverão ser indicados pelos Coordenadores do Programa em conjunto com os Coordenadores de Trilhas e com supervisão do CD-SBSI, que poderá vetar ou indicar nomes complementares. Todos os membros dos comitês de programa deverão ser pesquisadores com experiência em Sistemas de Informação ou áreas correlatas, abrangidos pelo escopo da conferência.
- r. Nos anais do evento, devem constar como editores, ou indicados como envolvidos a depender das diretrizes da Diretoria de Publicações da SBC (ou outra sociedade científica envolvida), o Coordenador de Programa, os Coordenadores das Trilhas relacionadas, o Coordenador de Publicações e os Coordenadores Gerais e a sua publicação deverá ser supervisionada pelo CD-SBSI.
- s. Demais atividades (palestras, master classes, workshops, painéis, entre outras) ficam sob a responsabilidade do CD-SBSI, tendo os nomes indicados que serem aprovados por este comitê, incluindo ainda a descrição da atividade e/ou chamada de trabalhos (se houver).
- t. Os tópicos do SBSI devem privilegiar as áreas que a Comunidade de SI atua e procurar a inclusão anual de novos temas de maneira a sempre ampliar o espectro de trabalhos e discussões.
- u. Os Coordenadores de Trilhas poderão sugerir ajustes no formato nas chamadas de trabalhos, que deverão ser analisadas e encaminhadas pelo Coordenador de Programa para apreciação e votação no CD-SBSI. A taxa de aceitação dos artigos deverá observar as diretivas e normas de avaliação vigentes na ocasião, de maneira a garantir o conceito atribuído ao evento ou melhorá-lo.
- v. Todos os coordenadores envolvidos no SBSI e os membros do CD-SBSI devem seguir as diretrizes gerais da SBC definidas no "Manual para Organizadores de Eventos" da mesma, bem como no documento com as regras de organização do SBSI, mantido pelo CD-SBSI, além de orientações do CG-CESI.
- w. Os Anais do SBSI contemplam os trabalhos aceitos e apresentados nas sessões técnicas da Trilha de Pesquisa em Sistemas de Informação. Os Anais Estendidos do SBSI contemplam os trabalhos aceitos e apresentados nas sessões técnicas da Trilha de Temas, Ideias e Resultados Emergentes em Sistemas de Informação; da Trilha de Indústria e Inovação em em Sistemas de Informação; e dos Concursos de Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Sistemas de Informação. O Livro de Tópicos Especiais em Sistemas de Informação

- contempla os capítulos gerados pelos 2 (dois) minicursos aceitos e apresentados no SBSI. Estes três volumes são produzidos pelo Coordenador de Publicações em conjunto com o Coordenador de Programa e Coordenadores de Trilhas.
- x. O Coordenador de Publicações é responsável pela interação com a Diretoria de Publicações da SBC e pelo acompanhamento e atendimento das suas diretrizes.

V. Escola Regional de Sistemas de Informação

- a. Uma Escola Regional de Sistemas de Informação, doravante denominada ERSI, é um evento regional anual que reúne pesquisadores, professores, sócios institucionais e demais interessados em Sistemas de Informação, com o objetivo de estimular a participação dos alunos de graduação.
- b. Os trabalhos e o foco de uma ERSI devem privilegiar atividades para motivar os alunos de graduação em pesquisa e prática em Sistemas de Informação, envolvendo instituições de ensino, entidades governamentais/não governamentais, e indústria.
- c. As ERSI não deverão ocorrer no mesmo semestre do SBSI.
- d. A organização de uma ERSI contará, pelo menos, com 2 Coordenadores Gerais e 2 Coordenadores do Comitê de Programa.
- e. Grupos ou instituições de ensino e pesquisa poderão se candidatar a sediar uma ERSI. As candidaturas deverão ser formalizadas aos Coordenadores do CG-CESI, que vão compartilhar os documentos com os membros do CG-CESI, e constar explicitamente o nome dos Coordenadores Gerais.
- f. Atribuições dos Coordenadores Gerais de uma ERSI:
- Interagir com a instituição organizadora para assegurar os meios para a realização do evento;
 - Preparar o planejamento do evento;
 - Preparar os projetos para solicitação de financiamento às agências de fomento e/ou patrocinadores;
 - Interagir com a SBC para obter aprovação para realização da edição do evento mediante atendimento às exigências do Manual para Organizadores de Eventos, bem como para obter autorização de abertura de conta bancária para o evento e eventuais adiantamentos, quando necessário;
 - Executar as ações para a realização do evento;
 - Organizar a página do evento;
 - Fazer a prestação de contas para o CG-CESI, Diretoria de Eventos e Comissões Especiais da SBC e agências de fomento e/ou patrocinadores;
 - Encaminhar à Diretoria da SBC a parcela financeira devida do evento, quando for o caso, e o eventual adiantamento recebido, além dos exemplares dos anais exigidos pela SBC.
- g. Todos os Coordenadores de ERSI devem seguir as diretrizes gerais da SBC definidas no "Manual para Organizadores de Eventos" da mesma, bem como as regras para organização de ERSI, disponíveis no site da CESI em "Documentos Importantes".

VI. Revista Brasileira de Sistemas de Informação

- a. A iSys é uma revista científica da Comunidade de SI cuja missão é promover e disseminar o estado da arte da área no Brasil e cujo público-alvo é formado por pesquisadores, professores, estudantes e profissionais da área de Sistemas de Informação.
- b. Os trabalhos e o foco da iSys, a exemplo do SBSI, devem privilegiar a pesquisa desenvolvida nas universidades, empresas e demais instituições governamentais e não governamentais. Por se tratar de uma área eminentemente interdisciplinar, os trabalhos podem conter focos e contribuições oriundos do trabalho em outras áreas do conhecimento.
- c. A iSys será conduzida em suas atividades cotidianas por um comitê editorial, denominado CE-iSys, composto por:
 - 1 Editor-chefe, responsável pela coordenação da revista;
 - 1 Editor-adjunto, responsável pela vice-coordenação da revista;
 - Editores Associados.
- d. O Editor-chefe e o Editor-adjunto são eleitos na Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI, cujas candidaturas são apreciadas e sendo a aprovação definida pela maioria de votos dos Membros da Comunidade de SI presentes para um mandato de 2 anos, cujo exercício se inicia em agosto e se encerra em julho:
 - O Editor-chefe só poderá ser reeleito uma vez para mandato consecutivo;
 - Na vacância do cargo de Editor-chefe, assumirá o Editor-adjunto que completará o mandato. Se não houver Editor-adjunto, assumirá um editor indicado pelo CG-CESI e que esteja de acordo em assumir, recebendo um mandato até a próxima Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI;
 - Na vacância do cargo de Editor-adjunto, um novo será indicado pelo Editor-chefe para completar o restante do mandato, que deverá ser aprovado pelo CG-CESI;
 - Qualquer editor poderá ser desligado da iSys a critério do CG-CESI.
- e. O CE-iSys contará com um Grupo de Mensagens composto pelos seus membros e pelos Coordenadores do CG-CESI, visando assegurar um canal sinérgico entre as entidades envolvidas.
- f. Atribuições dos Editores da iSys:
 - Cuidar do recebimento, da atribuição e da notificação dos artigos submetidos;
 - Divulgar as chamadas regulares e de edições especiais para a revista;
 - Promover a manutenção do comitê editorial de forma criteriosa;
 - Montar as edições a partir da seleção dos artigos feitos pelo comitê editorial em conjunto com os revisores, o que inclui interação com a Diretoria de Publicações da SBC e atendimento das suas diretrizes;
 - Receber e processar as versões estendidas dos melhores artigos do SBSI e de eventos parceiros mediante apreciação e votação dos membros do CE-iSys;
 - Supervisionar o trabalho dos revisores (no que tange a prazo);
 - Manter o CG-CESI com informações atualizadas no que tange ao andamento das edições;
 - Manter todas as edições da revista disponíveis on-line em local acessível via Internet, que atualmente consiste na plataforma SBC OpenLib;

- Tomar decisões estratégicas com aprovação do CE-iSys e do CG-CESI, visando a melhoria dos indicadores de qualidade da iSys;
 - Cumprir os demais elementos constantes do regimento da CESI.
- g. Os Editores da iSys são responsáveis pela interação com a Diretoria de Publicações da SBC e pelo acompanhamento e atendimento das suas diretrizes.

VII. Uso de Recursos da Comissão Especial de Sistemas de Informação

- a. A manipulação de recursos financeiros da CESI, provenientes de saldo do SBSI ou de qualquer outra forma, deverá ser realizada pelos Coordenadores do CG-CESI, com a devida aprovação deste comitê.

VIII. Disposições gerais

- a. Quaisquer propostas de alteração no regimento da CESI deverão ser encaminhadas aos Coordenadores do CG-CESI, que por sua vez deverão levá-las à Reunião Conjunta CESI & Comunidade de SI para apreciação e votação para concretizá-las, se for o caso.
- b. Casos omissos serão resolvidos pelo CG-CESI.